



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Universidade Federal do Sul da Bahia  
Pró-Reitoria de Extensão e Cultura

EDITAL PROEX 02/2021

## CHAMADA INTERNA PARA CONCESSÃO DE BOLSAS EM PROJETOS DE EXTENSÃO POPULAR

### 1. DA ABERTURA

**1.1A** Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (PROEX) da Universidade Federal do Sul da Bahia (UFSB), no uso de suas atribuições legais, torna pública a presente chamada interna **para convidar docentes da UFSB para submeterem projetos de extensão popular e pleitearem, dentro das normas referidas neste instrumento público, bolsas de extensão e vagas para voluntários(as) discentes da graduação.**

### 2. DO CONCEITO

**2.1** Conforme pactuado no Plano e Política Nacionais de Extensão Universitária, entende-se por Extensão Universitária o processo interdisciplinar, educativo, cultural, científico e político que, sob o princípio da indissociabilidade entre o ensino, a pesquisa e a extensão, viabiliza a interação transformadora entre a Universidade e outros setores da sociedade, valorizando a construção coletiva, os saberes, as práticas populares e as metodologias participativas nas atividades extensionistas. Essas devem ser voltadas, principalmente, aos interesses e às necessidades das populações historicamente vulneráveis, a saber: indígenas, negras, comunidades tradicionais, acampados(as) e assentados(as), agricultores(as) familiares e camponeses(as), pescadores(as), catadores(as) de materiais recicláveis e reutilizáveis, comunidades de periferias urbanas, pessoas em situação de rua, população carcerária, pessoas com deficiência, pessoas idosas, pessoas transexuais, travestis e transgêneras, comunidade LGBTQIA+, mulheres, juventude e outras excluídas de seus direitos básicos.

**2.2** Para cumprir seus objetivos, as ações extensionistas são orientadas por diretrizes pactuadas pelo Fórum de Pró-Reitores das Instituições Públicas de Educação Superior Brasileiras - FORPROEX, as quais norteiam este edital, a saber: Interação Dialógica; Interdisciplinaridade e Interprofissionalidade; Indissociabilidade Ensino-Pesquisa-Extensão; Impacto na Formação do Estudante; Impacto e Transformação Social.

**2.3** Pretende-se por este edital fortalecer e estimular a Extensão Universitária, especificamente a **Extensão Popular**, a qual é fundamentada nos princípios ético, político e metodológico da



educação popular, podendo ser compreendida como: **conjunto de ações orientado pelo diálogo e alquimia de saberes acadêmico e popular, pela produção do conhecimento a partir da realidade concreta e resultante dos acordos e ações coletivas entre a universidade e a comunidade, cuja intenção, além de conectar a pesquisa e o ensino, propõe uma vida mais justa, estimulando processos de autonomia e emancipação das pessoas que dela participam.**

**A Extensão popular é, assim, um trabalho social útil sobre a realidade objetiva, que possibilita o exercício do pensamento crítico e do agir coletivo de forma a fortalecer a participação, a cidadania e a conquista de direitos, propiciando a transformação social e a produção do conhecimento de forma dialógica e não alienada<sup>1</sup>.**

**2.4** A Proex-UFSB, assumindo essa concepção de extensão universitária, desestimula ações unilaterais em que a academia leva, sem interação, os conhecimentos científicos às comunidades não considerando seus saberes autênticos. Essa visão não permite novas definições ou possibilidades, ao anular o espaço da contradição, uma vez que os intelectuais da universidade - servidores(as) docentes e técnico-administrativos(as) e discentes - estabeleceram tudo antecipadamente.

**2.5** Cumpre ressaltar que a intervenção, proporcionada pela extensão, não visa levar a Universidade a substituir funções de responsabilidade do Estado, mas sim produzir saberes, a partir da troca, tanto científicos e tecnológicos quanto artísticos e filosóficos, tornando-os acessíveis à população.

**2.6** A intenção deste edital é incentivar e apoiar projetos em sintonia com as concepções da Extensão Popular e os princípios do Marco de Referência da Educação Popular para as Políticas Públicas, através de suas categorias orientadoras, a seguir citadas:

**a) Dialogicidade:** o diálogo representa o elemento central visto que é por meio dele que se pode pensar sobre os elementos constitutivos da realidade, problematizando-os para a elaboração de alternativas para sua superação.

**b) Amorosidade:** a amorosidade contém em si a dimensão da alteridade, da questão da(o)

---

<sup>1</sup> Concepção baseada no Plano e Política Nacionais de Extensão Universitária, no [Marco de Referência da Educação Popular para as Políticas Públicas \(2014\)](#), na obra de Paulo Freire e nas publicações dos Grupos de Pesquisa e Extensão Popular da Universidade Federal da Paraíba- UFPB, notadamente as do Prof. Dr. José Francisco de Melo Neto (<http://lattes.cnpq.br/5514042389040539>).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Universidade Federal do Sul da Bahia  
Pró-Reitoria de Extensão e Cultura

outra(o), tão diferente e tão igual, vinculado a diferentes grupos socioculturais, identidades e dentro de contextos culturais e econômicos diversos.

**c) Conscientização:** consiste na tomada de posse da realidade que deve existir como “práxis”, por meio das relações estabelecidas, das práticas e da sua reflexão. Dessa forma, a conscientização se constitui em ação relacional e em ação sobre/com o contexto em que os sujeitos se situam e interagem.

**d) Transformação da realidade e do mundo:** o processo educativo, se dialógico e conscientizador, procurará tornar disponíveis ferramentas e meios para as pessoas se constituírem sujeitos de direitos, protagonistas dos seus destinos e contribuintes na transformação.

**e) Partir da realidade concreta:** supõe tanto os dados objetivos do contexto no qual acontecerão as práticas sociais e as experiências educativas quanto, subjetivamente, a visão de mundo da população nelas envolvidas. Assume que o processo também é cultural e que parte de contextos sociopolíticos distintos.

**f) Construção do conhecimento e pesquisa participante:** o conhecimento é algo que se constrói e reconstrói permanentemente, por meio, sobretudo, da pesquisa sobre a realidade e a partir da prática da relação dialógica. Nessa concepção, a produção do novo saber é baseada no conhecimento científico e no oriundo do cotidiano.

**g) Sistematização de experiências e do conhecimento:** é uma espécie particular de criação participativa de conhecimentos teórico-práticos, a partir da/ para a ação de transformação.

### 3. BASE LEGAL

**3.1** [Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996](#), que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.

**3.2** [Plano Nacional de Extensão Universitária, 1999](#).

**3.3** [Política Nacional de Extensão Universitária, 2012](#).

**3.4** [Decreto 7.416, de 30 de dezembro de 2010](#), que trata da concessão de bolsas para desenvolvimento de atividades de ensino e extensão universitária.

**3.5** [Resolução Consuni/UFSB n. 24/2019](#), que regulamenta as atividades de extensão na UFSB.

**3.6** [Relatório do I Fórum Social da UFSB, 2015](#).



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Universidade Federal do Sul da Bahia**  
Pró-Reitoria de Extensão e Cultura

- 3.7** [Marco de Referência da Educação Popular para as Políticas Públicas. Secretaria-Geral da Presidência da República. 2014.](#)
- 3.8** [Resolução CNE/CEB n. 7, de 18 de dezembro de 2018](#), Estabelece as Diretrizes para a Extensão na Educação Superior Brasileira e regimenta o disposto na Meta 12.7 da Lei nº 13.005/2014, que aprova o Plano Nacional de Educação - PNE 2014-2024 e dá outras providências.
- 3.9** [Lei nº 13.123/2015](#), Dispõe sobre o acesso ao patrimônio genético, sobre a proteção e o acesso ao conhecimento tradicional associado e sobre a repartição de benefícios para conservação e uso sustentável da biodiversidade.
- 3.10** [Decreto nº 8.772/2016](#), Regulamenta a Lei nº 13.123, de 20 de maio de 2015, que dispõe sobre o acesso ao patrimônio genético, sobre a proteção e o acesso ao conhecimento tradicional associado e sobre a repartição de benefícios para conservação e uso sustentável da biodiversidade.
- 3.11** [Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde](#), 30 de janeiro de 2020.
- 3.12** [Portaria GAB/MS nº 188, de 3 de fevereiro de 2020](#). Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV).
- 3.13** [Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020](#), que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.
- 3.14** [Decreto Legislativo nº 6 do Congresso Nacional, de 20 de março de 2020](#), que reconhece a ocorrência de estado de calamidade pública.
- 3.15** [Orientações sobre biossegurança para a realização de atividades presenciais no contexto da Covid-19. UFSB, 2020.](#)

#### **4. DA FINALIDADE**

**4.1** Este edital visa ao fomento de projetos de Extensão Popular, submetidos por Docentes da UFSB, através da concessão de bolsa a discentes participantes, nas quantidades e valores definidos neste chamamento interno, bem como da seleção de discentes voluntários(as),



conforme as regras definidas no presente documento.

**4.2** O presente edital constitui uma das estratégias de materialização do Plano de Desenvolvimento Institucional (2020-2024) e da política de extensão universitária da UFSB, que prioriza a formação acadêmica e cidadã dos(as) discentes através de intervenções que envolvam diretamente as comunidades e as realidades da região/território do Sul e Extremo Sul da Bahia, para promover o desenvolvimento a partir de um trabalho conjunto. Acresce que, observando as Diretrizes Nacionais da Extensão Universitária instituída pela Resolução CES/CNE nº 07/2018, as práticas extensionistas estimuladas são as que vivenciam a interprofissionalidade e interdisciplinaridade e que estão vinculadas à formação do(a) estudante.

**4.3** Diante do conceito de Extensão Popular e da necessidade de se manter a inter-relação entre ensino, pesquisa e extensão, esta chamada interna convoca Docentes da UFSB a apresentarem projetos de extensão que enfatizem a cooperação, a solidariedade e as intervenções de relevância social, a fim de proporcionar a interação dialógica entre a universidade e a comunidade, com vistas à produção do conhecimento, de maneira transformadora e democrática.

**4.4** Os projetos apresentados devem seguir as diretrizes presentes na Resolução 24/2019 da UFSB (disponível em <https://www.ufsb.edu.br/extensao>) e qualquer dúvida relacionada à excepcionalidade do atual contexto social, entre outras relativas a este edital, pode ser dirigida às Coordenações Populares da PROEX ([extensao.popular@ufsb.edu.br](mailto:extensao.popular@ufsb.edu.br)).

**4.5** Aos(Às) proponentes desta chamada é enfaticamente recomendada a leitura da Política Nacional de Extensão Universitária (2012), discutida e pactuada no Fórum de Pró-Reitores de Extensão das Universidades Públicas Brasileiras (FORPROEX). O documento está disponível para leitura na página da extensão, no site da UFSB (<https://www.ufsb.edu.br/extensao>).

## **5. DOS OBJETIVOS**

### **5.1 Objetivo Geral**

Apoiar com recurso financeiro, através da concessão de bolsas de extensão a discentes da graduação da UFSB, projetos desenvolvidos por profissionais qualificados/as em áreas diversas do conhecimento, de modo a fomentar as práticas extensionistas relacionadas à educação



popular, voltadas à formação de pessoas e à produção de um conhecimento novo, a partir de conceitos e metodologias que privilegiem a interação horizontal, dialógica e comprometida com a escuta ativa, os saberes e a realidade concreta, almejando, assim, a transformação da sociedade e da própria Universidade, em direção a uma sociedade mais justa, ética, solidária, democrática e participativa.

## **5.2. Objetivos Específicos**

**5.2.1** Apoiar iniciativas de Extensão que possibilitem o atendimento às comunidades vulneráveis, citadas no item 2.1, dos territórios de abrangência da UFSB, e suas necessidades e demandas, em especial as que constam no [Relatório do I Fórum Social da UFSB](#), empregando preferencialmente, soluções construídas em plataformas digitais.

**5.2.2** Estimular a produção extensionista e, de forma associada, também a de pesquisa, como trabalho coletivo entre universidade e comunidade, a partir de caminhos metodológicos que priorizem a interação dialógica, a interdisciplinaridade e a interprofissionalidade.

**5.2.3** Colaborar para a inserção universitária na sociedade, valorizando as atividades extensionistas interinstitucionais e as voltadas para o intercâmbio e a solidariedade;

**5.2.4** Contribuir para formação de profissionais comprometidos(as) com a superação das contradições sociais, ampliando a visão de mundo humanística, fortalecendo uma perspectiva democrática, solidária, e colaborativa acerca das relações sociais;

**5.2.5** Contribuir para a qualificação dos(as) servidores(as) docentes e técnico-administrativos(as);

**5.2.6** Estimular a educação ambiental como atividade extensionista, principalmente as que se dedicam às lutas populares ligadas à superação das contradições do processo produtivo, da violência e conflitos ambientais e à transformação societária;

**5.2.7** Estimular atividades voltadas para o desenvolvimento e preservação cultural e artística como relevantes para a afirmação da soberania dos povos e territórios;

**5.2.8** Fortalecer a política de assistência estudantil na UFSB, a partir do estímulo à seleção de discentes bolsistas que sejam vinculados/moradores das comunidades-alvo beneficiadas e envolvidas nos projetos.

**5.2.9** Colaborar no enfrentamento ao agravamento das vulnerabilidades sociais dos povos e comunidades do Território do Sul da Bahia, no contexto da crise sanitária e de saúde pública



causada pela pandemia da Covid-19.

## 6. DOS RECURSOS FINANCEIROS

**6.1** Será disponibilizado para esta chamada o montante, previsto no orçamento da Universidade, de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais) para financiamento de bolsas de extensão pagas a discentes regularmente matriculados(as) em cursos de graduação da UFSB.

**6.2** A vigência da bolsa será de 12 meses, iniciando em 22/11/2021 e encerrando em 22/11/2022.

**6.3** Serão contemplados 15 projetos, obedecendo-se a ordem de classificação por campus, sendo 05 projetos em cada campus.

**6.3.1** Prezando pelo bom aproveitamento dos recursos públicos, poderão ser remanejadas cotas de bolsas de um campus para o outro, caso o número de projetos aprovados em um campus seja menor que o número de bolsas previsto por este edital.

**6.4** Os projetos selecionados poderão solicitar apenas 1 (uma) cota de bolsa cada, no valor de R\$400,00 (quatrocentos reais) mensais.

**6.5** A bolsa é pessoal e sua transferência só será permitida nos casos previstos neste edital.

**6.5.1** É vedada a divisão da referida bolsa entre dois ou mais discentes.

**6.6** As bolsas serão pagas entre os dias 1 e 5 de cada mês subsequente à sua implantação. Não haverá pagamento de bolsa de qualquer fração anterior a esse cadastramento.

**6.7** Não poderão receber financiamento de bolsa, através deste edital, as atividades que tenham sido contempladas com bolsas em editais de qualquer natureza, externos ou internos, para o exercício de 2021.

**6.8** As instâncias universitárias envolvidas nesta chamada não se responsabilizam pelos erros ou atrasos no processo em decorrência do envio incorreto de informações e/ou documentos pelos(as) proponentes dos projetos.

## 7. DOS(AS) PARTICIPANTES

**7.1** Como público externo, devem-se entender pessoas ou grupos de fora da UFSB às quais o projeto é dirigido.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Universidade Federal do Sul da Bahia**  
Pró-Reitoria de Extensão e Cultura

**7.2** Por público interno entendem-se os(as) representantes da comunidade interna da UFSB: discentes regulares de graduação e pós-graduação, docentes, técnico-administrativos(as) e terceirizados(as).

**7.3** A equipe de execução da atividade de extensão deve ser composta por, no mínimo, dois terços de pessoas que sejam representantes da comunidade interna da UFSB.

**7.4** A equipe também pode contar com a participação de representantes de outras instituições públicas ou privadas e organizações da sociedade civil e do poder público. Neste caso, devem ser anexadas ao projeto cartas de anuência das organizações parceiras citadas na proposta.

**7.5** Diante das medidas de segurança utilizadas para enfrentamento da pandemia da Covid-19, recomenda-se, enfaticamente, que as equipes trabalhem de forma remota. Exceções devem estar devidamente justificadas e documentadas no projeto, cabendo ao(à) avaliador(a) a decisão de acatá-las ou não. No caso excepcional de o projeto exigir a presença física de qualquer membro(a) da equipe, deve ser anexado ao projeto, obrigatoriamente, o Termo de Responsabilidade (ANEXO III e, quando for o caso, o ANEXO IV).

**7.6 Condições de participação para o(a) candidato(a) discente BOLSISTA:**

- a) Possuir matrícula regular em curso de graduação da UFSB;
- b) Apresentar o coeficiente de rendimento acumulado igual ou superior a 60%;
- c) Não manter vínculo empregatício nem acumular bolsa de qualquer natureza;
- d) Não ser indicado(a) em mais de uma proposta neste Edital.

**7.7 Condições de participação para o(a) candidato(a) discente VOLUNTÁRIO(A)**

- a) Possuir matrícula regular em curso de graduação da UFSB;
- b) Apresentar coeficiente de rendimento acumulado igual ou superior a 60%.
- c) Não ser indicado(a) em mais de uma proposta neste Edital.

**8. DOS(AS) PROPONENTES**

**8.1** Poderão ser proponentes **os(as) docentes** que façam parte do quadro permanente da UFSB. O(A) **professor(a) temporário(a)/substituto(a)** poderá ser proponente desde que comprove, por meio de declaração da Pró Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEPE), que seu período de





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Universidade Federal do Sul da Bahia**  
Pró-Reitoria de Extensão e Cultura

contrato é igual ou superior ao período de vigência deste edital.

**8.2** O(A) servidor(a) deve estar em exercício pleno de suas atividades, sendo vedada a participação de servidores(as) que estejam licenciados(as) ou afastados(as) por qualquer motivo.

**8.3** O(A) proponente deve ser obrigatoriamente o(a) coordenador(a) do projeto.

**8.3.1** O projeto poderá ter um(a) coordenador(a) adjunto(a) que deverá ser servidor(a) Docente ou Técnico-administrativo(a) em Educação (TAE) com formação de nível superior.

**8.4** O(A) proponente poderá coordenar somente uma proposta, não estando impedido(a) de participar de outras propostas como membro(a) da equipe.

**8.5** O(A) Coordenador(a) deverá selecionar o(a) discente bolsista e/ou voluntário(a)(s), atentando para que não seja indicado(a) em mais de um projeto.

**8.5.1** Este edital estimula que o(a) discente bolsista selecionado(a) seja vinculado(a)/morador(a) da(s) comunidade(s)-alvo beneficiada(s) e envolvida(s) nos projetos.

**8.6** O(A) Proponente não poderá estar em condição de inadimplência com relatórios de outras atividades de extensão sob sua coordenação.

## **9. DAS PROPOSTAS**

**9.1** As propostas submetidas devem, obrigatoriamente, ser apresentadas sob a forma de projeto de extensão, como regulamentado na Seção II da [Resolução Consuni/UFSB n. 24/2019](#), e cadastradas no Módulo de Extensão do SIGAA, na categoria "Projetos", [conforme tutorial para submissão](#).

**9.2** Na elaboração do projeto, o(a) proponente deverá aderir às seguintes orientações para estruturação dos dados:

- a) Resumo:** síntese do projeto, com breve descrição da problemática, justificativa, objetivo geral, metodologia e resultados esperados.
- b) Justificativa:** destacar a relevância e as contribuições social e acadêmica, incluindo a potencialidade da ação à formação técnica e ao crescimento pessoal e cidadão dos(as) discentes envolvidos(as); o impacto e transformação social na comunidade-alvo (a qual será a beneficiária diretamente envolvida pela proposta); a vinculação do projeto a pelo



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Universidade Federal do Sul da Bahia  
Pró-Reitoria de Extensão e Cultura

menos uma das metas relacionadas aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) que compõem a Agenda 2030 da ONU, e as contribuições para mitigar o agravamento das vulnerabilidades sociais no contexto da atual crise sanitária e de saúde pública causada pela pandemia da Covid-19. O projeto deve indicar com clareza a(s) demanda(s) pertinente(s) à extensão listada(s) no [relatório do I Fórum Social da UFSB](#) e/ou a(s) população(ões) vulnerável(eis) a(s) qual(is) se propõe contemplar, para ambos, a comunidade-alvo deve estar evidentemente explicitada. Caso haja articulação do projeto a algum grupo de pesquisa ou componente curricular, ou a outras formas de ensino e/ou pesquisa, deverá o(a) proponente justificá-las, assim como possíveis associações com setores internos e externos à UFSB.

- c) Fundamentação teórica:** realizar levantamento teórico sobre o tema da proposta, destacando a relevância do problema/situação que necessite de uma ação extensionista na dimensão popular.
- d) Metodologia:** Descrever as etapas em que as ações serão realizadas e os procedimentos interventivos/investigativos a serem utilizados para alcançar os objetivos do projeto. Deverão ser descritos as estratégias e instrumentos de divulgação interna e externa à UFSB, assim como os processos de autoavaliação do projeto, devendo ser utilizados, no mínimo, os indicadores de avaliação adotados<sup>2</sup> por este edital (ANEXO II), podendo o(a) proponente adicionar outros indicadores que permitam o maior detalhamento dos resultados alcançados<sup>3</sup>. A comunidade-alvo, o local de realização do projeto, entre outras características deverão constar neste item. Caso o(a) proponente tenha vínculo prévio com a comunidade-alvo, deverá detalhar potencialidades, problemas e demandas, além dos aspectos sócio-econômico, demográfico, cultural, político, e outros.
- e) Referências:** listar as referências bibliográficas citadas na elaboração do projeto conforme as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).
- f) Objetivos gerais:** elaborar os principais objetivos que darão o direcionamento ao projeto,

---

<sup>2</sup> Os indicadores adotados foram fundamentados nos documentos: [FORPROEX. Indicadores Brasileiros de Extensão Universitária \(IBEU\), Campina Grande-PB: EDUFPG, 2017](#) e [Indicadores de Monitoramento e Avaliação de Políticas Públicas de Educação Ambiental da ANPPEA, 2019](#).

<sup>3</sup> O(a) coordenador(a) deverá observar que a avaliação do projeto, com lista completa dos indicadores preenchidos, deve fazer parte dos relatórios parcial e final.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Universidade Federal do Sul da Bahia**  
Pró-Reitoria de Extensão e Cultura

a partir dos quais as ações e as respectivas metas serão alinhadas. Os objetivos devem estar em consonância com as diretrizes abordadas no item 2 deste edital, "Do Conceito", especialmente, com as categorias orientadoras do [Marco de Referência da Educação Popular para as Políticas Públicas](#). Devem, ainda, obrigatoriamente, atender a pelo menos uma das metas dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), os quais compõem a Agenda 2030 da ONU.

- g) Resultados esperados:** Apontar os impactos (técnicos, científicos, sociais, etc.) esperados na formação dos(as) discentes, na comunidade-alvo e em outros setores da sociedade. Indicar as publicações e/ou outros produtos acadêmicos de extensão<sup>4</sup>, além de materiais para apoio e orientação previstos às ações do projeto.
- h) Cronograma:** descrever as atividades que serão desenvolvidas no projeto, observando que o período de execução da proposta deve coincidir com o período de vigência deste edital.

**9.3** O período para submissão é das **00:00h do dia 07 de julho de 2021 às 23h59min do dia 06 de agosto de 2021**.

**9.3.1** Somente serão avaliadas as propostas cadastradas até o prazo final para submissão.

**9.3.2** É de responsabilidade do(a) proponente o acompanhamento do processo seletivo, desde o cadastramento da proposta até o resultado final, bem como o cumprimento dos prazos estabelecidos.

**9.4** Obrigatoriamente, as propostas deverão envolver a participação de discentes de graduação da UFSB.

**9.5** A proposta, preferencialmente, deverá ser compatível com a área de atuação do(a) coordenador(a) proponente.

**9.6** Os projetos submetidos deverão considerar as diretrizes que orientam a formulação das atividades de extensão da Política Nacional de Extensão Universitária, citadas no item 2.2

**9.7** Todas as propostas deverão ser classificadas segundo as áreas temáticas da extensão listadas

---

<sup>4</sup> Segundo classificação da FORPROEX e da [Resolução Consuni/UFSB n. 24/2019](#), as publicações e outros produtos acadêmicos de extensão são: livro, anais, capítulo de livro, artigo, comunicação, manual, cartilha, notícias, entrevista e outros em jornal ou revistas, relatório técnico, produtos audiovisuais, programa de rádio ou TV, aplicativo, jogo educativo, produto artístico e outros. (ver em: [FORPROEX. Extensão universitária: organização e sistematização. BH-MG: Coopmed, 2007, p. 44.](#)).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Universidade Federal do Sul da Bahia  
Pró-Reitoria de Extensão e Cultura

e detalhadas no ANEXO I.

**9.7.1** Mesmo que não se encontre no conjunto das áreas uma correspondência absoluta com a proposta, a mais aproximada tematicamente deverá ser a escolhida.

**9.8** Os projetos devem atender a pelo menos 1 (uma) demanda de segmentos/grupos sociais, exclusivamente pertinente à extensão, levantada por campus, no [Relatório do I Fórum Social da UFSB](#) E/OU atender a pelo menos 1 (uma) população vulnerável, no território de abrangência da UFSB, citada no item 2.1.

**9.9** A proposta também deverá, obrigatoriamente, atender uma ou mais metas relacionadas aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), os quais compõem a Agenda 2030 desenvolvida pela ONU, apresentados na imagem abaixo. Mais informações estão disponíveis em <https://nacoesunidas.org/pos2015/agenda2030/>.



**9.10** No processo de submissão da proposta, o(a) proponente deverá selecionar a opção “Financiado pela UFSB” como Forma de Financiamento do Projeto, marcando o presente edital, sob pena de não participar da seleção.

**9.11** Nas propostas submetidas por professores(as) temporários(as)/substitutos(as), é obrigatório que haja 1 (um/a) coordenador(a) adjunto(a) docente do quadro efetivo da UFSB que atenda aos mesmos requisitos deste edital. Esse(a) docente será preferencialmente indicado(a) à Câmara Técnica de Extensão como o novo(a) coordenador(a) titular, em caso de ruptura do vínculo contratual entre o(a) professor(a) temporário(a)/substituto(a) e a UFSB, antes do término do



projeto.

**9.12** Tendo em vista as medidas sanitárias e de segurança adotadas para enfrentamento da pandemia da Covid-19, as propostas devem demonstrar articulação com todas as medidas de proteção estabelecidas pela Organização Mundial da Saúde, Ministério da Saúde do Brasil, e as [Orientações Institucionais sobre Biossegurança para a Realização de Atividades Presenciais no Contexto da Pandemia](#), sendo incentivadas as atividades realizadas por meio de plataformas digitais, seguindo assim, a manutenção das estratégias de distanciamento social.

**9.12.1** Enquanto durar o estado de emergência em saúde pública citado no caput, desestimula-se enfaticamente a presença física de estudantes da UFSB nas atividades contempladas por esta chamada. Exceções devem estar devidamente documentadas pelo(a) coordenador(a) no projeto, mediante apresentação de termo de responsabilidade (ANEXO IV). É também dever do(a) coordenador(a), alertar o(a) discente acerca dos riscos relacionados à contaminação pelo vírus que causa a Covid-19, e orientá-lo(a) sobre as medidas protetivas e de segurança mencionadas no item 9.12.

**9.12.2** Enquanto durar a pandemia da Covid-19 fica facultado ao(à) discente bolsista e/ou voluntário(a), aderir ou não às atividades presenciais propostas pelo(a) coordenador(a) do projeto, que deverá adequar o plano de atividades para modalidade remota em caso de recusa/impossibilidade de participação presencial do(a) discente.

**9.13** É estritamente proibida qualquer atividade extensionista que coloque em risco a saúde e/ou integridade física e mental dos(as) envolvidos(as) em seu processo, sendo de responsabilidade exclusiva do(a) coordenador(a) do projeto o cumprimento desta cláusula, devendo o(a) mesmo(a) responder em todas as instâncias por seus atos, no caso de descumprimento.

**9.14** Fica vedada qualquer atividade extensionista que envolva questões éticas em pesquisas com seres vivos, salvo ações complementares a projetos já submetidos e/ou aprovados pelo Comitê de Ética Institucional ou instâncias equivalentes e que estejam em vigência, casos em que o(a) proponente deverá anexar, na submissão, o respectivo parecer.

**9.15** Em hipótese alguma, após a submissão da proposta na plataforma, Módulo de Extensão do SIGAA, será permitida a inclusão ou alteração de quaisquer informações e/ou documentos apontados e/ou solicitados neste edital.



## 10. DA AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

**10.1** A avaliação e a seleção das propostas homologadas serão realizadas por no mínimo 2 (dois) avaliadores(as), membros(as) da Câmara Técnica de Extensão (CTE) e/ou por pareceristas *ad hoc* convidados(as) pela PROEX, considerando os critérios (Tabela 01 e Tabela 03) e pontuação (Tabela 02), que pode variar de zero a dez pontos.

**10.1.1** Caso haja discrepância igual ou superior a 30% (trinta por cento) nas notas atribuídas, o projeto será avaliado por mais um(a) avaliador(a) que poderá ser membro(a) da CTE ou parecerista *ad hoc* convidado(a).

**10.3** A pontuação atribuída ao mérito do projeto será computada pela média ponderada das notas emitidas pelos(as) avaliadores(as).

**10.4** As propostas serão aprovadas se atingirem no mínimo 6 (seis) pontos e posteriormente serão classificadas em ordem decrescente.

**Tabela 01. CRITÉRIOS ELIMINATÓRIOS**

1	Atender a pelo menos 1 (uma) demanda de segmentos/grupos sociais, exclusivamente pertinente à extensão, levantada por campus, no <a href="#">Relatório do I Fórum Social da UFSB</a> e/ou a pelo menos uma das populações vulneráveis do território de abrangência da UFSB, citadas no item 2.1.
2	Carta de aceite das organizações parceiras citadas anexadas à proposta (caso o projeto tenha parcerias de instituições públicas ou privadas, ONGs, entre outras).
3	Envolvimento, de forma participativa, de discente de graduação da UFSB, o(a) qual deve ser considerado(a) como protagonista de sua formação técnica e cidadã.
4	Argumentação que justifique a participação de um(a) estudante bolsista na execução das atividades do projeto.
5	Constatação de possível situação que envolva o risco à saúde e/ou a integridade física e mental dos(as) envolvidos(as) no projeto.
6	Presença de um(a) docente efetivo(a) como coordenador(a) adjunto(a) da equipe nas propostas coordenadas por professores(as) temporários(as)/substitutos(as).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Universidade Federal do Sul da Bahia  
Pró-Reitoria de Extensão e Cultura

7	Atendimento a uma ou mais metas relacionadas aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) que compõem a Agenda 2030 desenvolvida pela ONU.
---	--

Tabela 02. CRITÉRIOS AVALIATIVOS		Peso	Pontuação
1	Contextualização e justificativa da proposta (fundamentada em teorias que orientem a proposta, destacando a relevância do problema/situação da ação extensionista).	0,10	0 a 10
2	Interação/associação/articulação com o ensino (ações relacionadas a um componente curricular (CC) ou projeto pedagógico de curso (PPC) ou ligada ao ensino de outras maneiras)	0,10	0 a 10
3	Interação/associação/articulação com a pesquisa (proposta articulada a um grupo de pesquisa ou programa de pós-graduação <i>stricto ou lato sensu</i> ou a algum de seus produtos - tese, dissertação, monografia, artigo, livro, entre outros).	0,10	0 a 10
4	Impactos na formação acadêmica, ética e cidadã dos(as) discentes, estimulando, a partir da participação ativa, futuros profissionais comprometidos(as) com os processos sociais.	0,10	0 a 10
5	Impacto social na comunidade-alvo e em outros setores da sociedade a partir da produção, aplicação e democratização de novos conhecimentos, especialmente os voltados às políticas públicas, bem como de métodos e tecnologias inovadoras formuladas pela interação e troca de saberes entre universidade e comunidade.	0,10	0 a 10
6	Consonância da justificativa, objetivos e metodologia do projeto com o item 2, "Do Conceito", deste Edital, em especial, às categorias orientadoras do <a href="#">Marco de Referência da Educação Popular para as Políticas Públicas</a> , citadas no item 2.6.	0,15	0 a 10



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Universidade Federal do Sul da Bahia  
Pró-Reitoria de Extensão e Cultura

7	Metodologia alinhada para alcançar os objetivos e metas propostos.	0,10	0 a 10
8	Descrição, nos resultados esperados, dos impactos desejados na formação dos(as) discentes e na comunidade-alvo, além das previsões de publicações e outros produtos <sup>5</sup> acadêmicos de extensão, e material para apoio e orientação ao desenvolvimento das ações da propostas.	0,10	0 a 10
9	Descrição do processo de autoavaliação do projeto (com explicitação dos indicadores qualitativos e quantitativos de extensão, dentre os quais devem estar compreendidos, no mínimo, os apontados no ANEXO II).	0,10	0 a 10
10	Descrição dos procedimentos e instrumentos pelos quais se pretende realizar a divulgação das ações interna e externa à UFSB.	0,10	0 a 10
11	Viabilidade do cronograma de execução com as atividades descritas.	0,05	0 a 10
12	Interdisciplinaridade, Interprofissionalidade e Interinstitucionalidade (articulação entre categorias e instâncias da universidade; articulação com segmentos da sociedade; envolvimento com instituições externas privadas, públicas ou não governamentais).	0,10	0 a 10

**10.5** Serão desclassificadas as propostas que atingirem nota inferior a 6,0 (seis) na avaliação.

**10.6** Serão considerados como critérios de desempate, nessa ordem:

<b>Tabela 03. CRITÉRIOS DE DESEMPATE</b>	
1	O projeto é vinculado a programa de extensão cadastrado e aprovado no Módulo de Extensão do SIGAA, para programas da UFSB, ou ativos em sistemas equivalentes, para programas de extensão ligados a outras Instituições.
2	O projeto envolve discente(s) de um ou mais Programa de Pós-Graduação da UFSB.

<sup>5</sup> Segundo classificação da FORPROEX e da [Resolução Consuni/UFSB n. 24/2019](#), as publicações e outros produtos acadêmicos de extensão são: livro, anais, capítulo de livro, artigo, comunicação, manual, cartilha, notícias, entrevista e outros em jornal ou revistas, relatório técnico, produtos audiovisuais, programa de rádio ou TV, aplicativo, jogo educativo, produto artístico e outros. (ver em: [FORPROEX. Extensão universitária: organização e sistematização. BH-MG: Coopmed, 2007, p. 44.](#)).





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Universidade Federal do Sul da Bahia**  
Pró-Reitoria de Extensão e Cultura

3	O projeto envolve a Rede Básica de Ensino Público seja como parceira ou público-alvo.
4	O(A) proponente tem vínculo prévio à comunidade-alvo da proposta, com realização/participação em projeto anterior de qualquer natureza (ligado ao ensino, pesquisa ou extensão) que possa ser comprovada (as comprovações devem ser anexadas à proposta). Adicionalmente, deve constar, no projeto, a caracterização detalhada da comunidade/coletivo/organização-alvo a ser atendida (características socioeconômicas, demográficas, culturais, políticas, entre outras).
5	O projeto relaciona-se diretamente a ações de enfrentamento ao agravamento das vulnerabilidades sociais, no contexto da atual crise sanitária e de saúde pública causada pela pandemia da Covid-19.
6	O projeto estabelece relação com órgãos gestores de políticas públicas das três esferas: federal, estadual ou municipal.
7	A maior nota no critério 4 da tabela 02.

**10.7** Permanecendo o empate, caberá à Câmara Técnica de Extensão o desempate.

## **11. DA INTERPOSIÇÃO E JULGAMENTO DOS RECURSOS**

**11.1** O resultado preliminar será divulgado no dia 05/10/2021 no sítio da Pró-reitoria de Extensão e Cultura (PROEX).

**11.2** Os recursos quanto ao resultado preliminar da chamada deverão ser encaminhados via SIGAA, Módulo de Extensão, na aba "pedidos de reconsideração" até o dia 19/10/2021.

**11.3** A PROEX não se responsabilizará e não avaliará recursos não recebidos em decorrência de eventuais problemas técnicos ou por falta de envio da documentação exigida nesta chamada.

**11.4** O recurso poderá ser analisado pela PROEX, por membros(as) da Câmara Técnica de Extensão ou por consultores(as) *ad hoc*.

**11.5** A argumentação dos recursos deve ser objetiva e sucinta, baseada na forma e nos critérios estabelecidos nesta chamada e seus anexos.

**11.6** Não serão aceitos novos documentos que porventura não tenham sido enviados na fase de submissão.

**11.7** Não haverá reapreciação dos recursos.



## 12. DA VIGÊNCIA

**12.1** O prazo para execução técnico-financeira do projeto de extensão aprovado será de 12 meses, a contar do início da execução do projeto, podendo este prazo ser prorrogado a depender da conveniência e oportunidade da Administração Pública.

**12.1.1** Em caso de haver prorrogação, o(a) proponente deverá submeter, em meio eletrônico, o relatório parcial, até trinta (30) dias após aniversário anual, contado a partir da data de início da execução.

## 13. DO CADASTRO DO PLANO DE TRABALHO DA/O BOLSISTA E DA/O VOLUNTÁRIA/O

**13.1** Considerando os prazos descritos no cronograma deste edital (item 14), o(a) coordenador(a) do projeto "APROVADO COM RECURSO" ou "APROVADO SEM RECURSO" deverá confirmar a execução da atividade no Módulo de Extensão do SIGAA.

**13.1.1** A proposta "APROVADA COM RECURSO" que for cancelada pelo(a) proponente ou que não encaminhar a documentação solicitada dentro do prazo estipulado no cronograma deste edital será substituída pela subsequente proposta "APROVADA SEM RECURSO", obedecendo-se a ordem decrescente de classificação de nota por campus e respeitando-se a nota mínima para classificação seis(6,0).

**13.2** Somente o projeto "APROVADO COM RECURSO" e colocado "EM EXECUÇÃO" pelo(a) coordenador(a) poderá cadastrar, no Módulo de Extensão do SIGAA, plano de trabalho para condução de discente bolsista do projeto, na vigência deste edital ([conforme tutorial de cadastro de plano de trabalho](#)).

**13.3** O projeto "APROVADO SEM RECURSO" e colocado "EM EXECUÇÃO" pelo(a) coordenador(a) poderá cadastrar plano de trabalho para discente(s) voluntário(a)(s), na vigência deste edital ([conforme tutorial de cadastro de plano de trabalho](#)).

**13.4** Caso seja de interesse do(a) coordenador(a), é possível cadastrar mais planos de trabalho para condução de discentes voluntários(as) do projeto, na vigência deste edital ([conforme tutorial de cadastro de plano de trabalho](#)).

**13.4.1** É obrigatório cadastrar pelo menos 1 (um) plano de trabalho para cada discente voluntário(a) selecionado(a) para projeto "APROVADO COM RECURSO" ou "APROVADO SEM



RECURSO" .

**13.5** O(a) bolsista e/ou voluntário(a) deverá ter manifestado interesse de participação em projetos de extensão através do SIGAA (Oportunidade de bolsa), antes de ser selecionado(a) pelo(a) coordenador(a).

**13.6** O(A) coordenador(a) do projeto aprovado é o(a) responsável pela seleção do(a) bolsista e/ou voluntários(as).

#### 14. DO CRONOGRAMA

**14.1** Os(As) interessados(as) em participar da presente seleção deverão observar os prazos, conforme quadro abaixo:

<b>AÇÃO</b>	<b>PERÍODO</b>
Publicação do edital e anexos	<b>28 de junho de 2021</b>
Submissão de propostas no Módulo de Extensão do SIGAA	<b>07 de julho a 06 de agosto de 2021</b>
Aprovação das chefias imediatas	<b>até 11 de agosto de 2021</b>
Divulgação do resultado provisório no sítio da PROEX	<b>05 de outubro de 2021</b>
Apresentação de recurso no Módulo de Extensão do SIGAA	<b>até 19 de outubro de 2021</b>
Resultado da análise dos recursos	<b>14 de setembro de 2021</b>
Divulgação do resultado final no sítio da Proex	<b>26 de outubro de 2021</b>
Prazo para o(a) coordenador(a) do projeto aprovado com ou sem recurso confirmar a execução no módulo de Extensão do SIGAA	<b>29 de outubro de 2021</b>
Prazo para o(a) discente se cadastrar no SIGAA em "OPORTUNIDADE DE BOLSAS"	<b>03 de novembro de 2021</b>
Prazo para o(a) coordenador(a) do projeto aprovado com ou sem recurso cadastrar o(s) plano(s) de trabalho	<b>08 de novembro de 2021</b>



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Universidade Federal do Sul da Bahia**  
Pró-Reitoria de Extensão e Cultura

Data limite para o(a) discente encaminhar a documentação solicitada no item 16.1	<b>16 de novembro de 2021</b>
Prazo para execução da proposta	<b>22 de nov. de 2021 a 22 de nov. de 2022</b>
Prazo para cadastro do relatório final da atividade no Módulo de Extensão do SIGAA.	<b>22 de dezembro de 2022</b>

## **15. DAS OBRIGAÇÕES DO/A COORDENADOR/A DO PROJETO**

**15.1** Executar e gerenciar o andamento do projeto de extensão, cumprindo metas, critérios, atividades e cronograma estabelecidos na chamada e contidos na proposta aprovada.

**15.2** Cadastrar o(s) plano(s) de trabalho no Módulo de Extensão do SIGAA.

**15.3** Cadastrar, em observância aos prazos definidos pela [Lei nº 13.123/2015](#) e [Decreto nº 8.772/2016](#), projeto que envolva pesquisa ou desenvolvimento tecnológico em acesso ao Patrimônio Genético existente no Brasil e/ou Conhecimento Tradicional Associado (CTA), conforme definições constantes no art. 2º da referida Lei, no Sistema Nacional de Gestão do Patrimônio Genético e do Conhecimento Tradicional Associado (SisGen), através do link: <https://sisgen.gov.br/paginas/login.aspx>. O comprovante de cadastro emitido pelo SisGen e, quando for o caso, o consentimento prévio informado do(a) provedor(a) do CTA de origem identificável devem ser encaminhados à Proex pelo e-mail [extensao.popular@ufsb.edu.br](mailto:extensao.popular@ufsb.edu.br). Outros documentos poderão ser solicitados à coordenação do projeto a qualquer tempo.

**15.3.1** O(A) Coordenador(a) deverá, obrigatoriamente, indicar a origem do CTA de origem identificável em publicações, utilizações, explorações e divulgações dos resultados parciais ou totais do acesso.

**15.3.2** O(A) Coordenador(a) que atue em desconformidade às determinações legais não poderá participar de novos editais da PROEX enquanto não as regularizar.

**15.4** Cadastrar o(a) bolsista e/ou o/a(s) voluntário/a(s) no módulo de extensão do SIGAA.

**15.5** Orientar e acompanhar o desenvolvimento das atividades propostas no(s) Plano(s) de Trabalho.

**15.6** Justificar e documentar a necessidade da presença física do(a) discente bolsista e/ou voluntário(a) em campo, enquanto durar o estado de emergência em saúde pública



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Universidade Federal do Sul da Bahia**  
Pró-Reitoria de Extensão e Cultura

causado pela pandemia da Covid-19.

**15.6.1** Alertar o(a) discente acerca dos riscos relacionados à contaminação pelo vírus que causa a Covid-19 e orientá-lo(a) sobre as medidas protetivas e de segurança mencionadas no item 9.12.

**15.6.2** Adequar o plano de trabalho para a modalidade remota em caso de recusa/impossibilidade de participação presencial do(a) discente bolsista e/ou voluntário(a) do projeto, enquanto permanecer a excepcionalidade sanitária supracitada.

**15.7** Assinar os atestados mensais de frequência do(a) bolsista e do/a(s) voluntário/a(s), quando houver.

**15.8** Informar, preferencialmente com antecedência, as ausências e afastamentos de suas funções e, quando for o caso de sua substituição, indicar por escrito à PROEX, nome e demais dados funcionais do(a) substituto(a), atentando aos pré-requisitos do item 8 deste edital.

**15.9** Em caso de o(a) discente bolsista e/ou voluntário(a) não cumprir com as atividades acordadas no Plano de Trabalho, o(a) coordenador(a) deverá proceder a sua substituição. O perfil do(a) novo(a) discente selecionado(a) deverá atender aos requisitos deste Edital (Itens 7.6 e 7.7).

**15.9.1** O(A) coordenador(a) deverá comunicar à PROEX o desligamento/substituição de bolsista, até cada dia 15 do mês, a fim de evitar pagamentos indevidos.

**15.9.2** Os casos não previstos neste edital serão tratados pela PROEX através de documentos de solicitação.

**15.10** Ter disponibilidade para atuar como avaliador(a) nos processos seletivos dos programas institucionais de iniciação à Extensão, quando convocado(a).

**15.11** Registrar, por meio de fotos, vídeos, listas de presença e outros meios, as atividades desenvolvidas no projeto.

**15.12** Fazer e submeter o relatório final do projeto no prazo indicado nesta chamada, informando todas as ações desenvolvidas bem como o público alcançado e demais indicadores listados no ANEXO II, sob pena de ficar impedido(a) de participar de novos editais da PROEX enquanto persistir a inadimplência.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Universidade Federal do Sul da Bahia**  
Pró-Reitoria de Extensão e Cultura

- 15.13** Após conclusão do projeto no Módulo de Extensão do SIGAA, expedir os certificados dos membros(as) da equipe e participantes.
- 15.14** Incentivar a participação de bolsistas e voluntários(as) em atividades e publicações sobre o tema do projeto.
- 15.15** Prestar esclarecimentos sobre o projeto, quando solicitados, a qualquer tempo, pela Proex.
- 15.16** Identificar, nos trabalhos apresentados e publicados, o apoio concedido pela PROEX/UFSB: "PROJETO APOIADO COM RECURSOS DA PROEX/UFSB".
- 15.17** Todas as ações realizadas no âmbito desta chamada devem ser divulgadas com a devida Identidade Visual da UFSB, conforme marcas disponíveis no portal [www.ufsb.edu.br](http://www.ufsb.edu.br).
- 15.18** Fornecer informações sobre o andamento e/ou finalização do trabalho à Assessoria de Comunicação Social da UFSB, quando solicitadas.

## **16. DAS OBRIGAÇÕES DO(A) DISCENTE BOLSISTA E/OU VOLUNTÁRIO(A)**

- 16.1** Encaminhar para o e-mail [extensao.popular@ufsb.edu.br](mailto:extensao.popular@ufsb.edu.br), no prazo estipulado no cronograma:
- a)** Termo de Compromisso assinado (ANEXO IV);
  - b)** Histórico Escolar atualizado;
  - c)** Atestado de matrícula do quadrimestre corrente;
  - d)** Se for bolsista, encaminhar também os dados bancários com um comprovante (extrato bancário, foto do cartão, etc.) e cópia do RG e CPF. Não serão aceitas contas bancárias de bancos digitais.
- 16.2** Executar as atividades previstas no Plano de Trabalho em regime de 20 (vinte) horas semanais.
- 16.3** Encaminhar à PROEX o atestado de frequência mensal, validado pelo(a) coordenador(a) do projeto, por meio do endereço [extensao.popular@ufsb.edu.br](mailto:extensao.popular@ufsb.edu.br), até o último dia útil de cada mês.
- 16.4** Manter atualizados os dados cadastrais.
- 16.5** Elaborar e encaminhar, em conjunto com a coordenação do projeto, o relatório final das



atividades até a data estipulada no cronograma.

**16.6** Participar do Congresso de Extensão da UFSB e outros eventos organizados ou apoiados pela PROEX, com apresentação dos processos desenvolvidos e dos resultados até então alcançados, quando convocado(a).

**16.7** Mencionar a condição de bolsista ou voluntária(o) de extensão, citando a UFSB e a PROEX nas publicações, eventos e trabalhos relacionados ao projeto.

**16.8** A fim de potencializar a divulgação das atividades de extensão contempladas com bolsas, voluntários(as) e bolsistas devem fornecer informações sobre o andamento e/ou a finalização do trabalho à Assessoria de Comunicação Social da UFSB quando solicitado.

## **17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS**

**17.1** A submissão de projeto implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas nesta chamada e das normas vigentes no âmbito da UFSB, sobre as quais o(a) coordenador(a) do projeto não poderá alegar desconhecimento.

**17.2** A qualquer tempo a presente chamada poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da UFSB, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada.

**17.3** Outros documentos poderão ser solicitados a qualquer tempo pela Proex ou por órgão de controle interno e externo para fins de acompanhamento ou prestação de contas dos projetos ou ainda para verificação da participação de seus componentes.

**17.4** Para situações não previstas na presente chamada, prevalecem as normas e procedimentos institucionais da UFSB.

**17.5** Os casos omissos ou excepcionais serão resolvidos pela Proex e, quando necessário, em consulta à Câmara Técnica de Extensão.

**17.6** Outras informações poderão ser obtidas junto às Coordenações de Extensão Popular da PROEX/UFSB, a saber: Coordenação de Culturas Populares e Relações Comunitárias e Coordenação de Educação Popular e Tecnologias Sociais e Solidárias, no endereço eletrônico ([extensao.popular@ufsb.edu.br](mailto:extensao.popular@ufsb.edu.br)).



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Universidade Federal do Sul da Bahia**  
Pró-Reitoria de Extensão e Cultura

Itabuna-Ba, 22 de junho de 2021.

**Lilian Reichert Coelho**

Pró-Reitora de Extensão e Cultura- Proex  
Nomeada pela Portaria 214/2020

### **ANEXO I**

**Classificação das áreas temáticas de atividades de extensão tendo por referência as orientações do Fórum Nacional de Pró-Reitores de Extensão das Universidades Públicas Brasileiras (FORPROEX).**

<b>DENOMINAÇÕES</b>	<b>DEFINIÇÕES</b>
<b>COMUNICAÇÃO</b>	Comunicação Social: Mídia Comunitária; Comunicação Escrita e Eletrônica; Produção e Difusão de Material Educativo; Televisão Universitária; Rádio Universitária; Capacitação e Qualificação de Recursos Humanos e de Gestores de Políticas Públicas de Comunicação Social; Cooperação Interinstitucional e Cooperação Internacional na área
<b>CULTURA E ARTE</b>	Desenvolvimento da Cultura; Cultura Memória e Patrimônio; Cultura e Memória Social; Cultura e Sociedade; Folclore, Artesanato e Tradições Culturais; Produção Cultural e Artística na área de Música, Artes Visuais e Artes Gráficas; Produção Cultural e Artística na Área de Fotografia, Cinema e Vídeo; Artes Cênicas, Produção Teatral e Circense; Rádio Universitária; Capacitação de Gestores de Políticas Públicas; Cooperação Interinstitucional e Cooperação Internacional na área; Cultura e Memória Social.





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Universidade Federal do Sul da Bahia**  
Pró-Reitoria de Extensão e Cultura

<b>DIREITOS HUMANOS E JUSTIÇA</b>	Assistência Jurídica; Capacitação e Qualificação de Recursos Humanos e de Gestores de Políticas Públicas de Direitos Humanos; Cooperação Interinstitucional e Cooperação Internacional na área; Direitos de Grupos Sociais; Organizações Populares; Questão Agrária.
<b>EDUCAÇÃO</b>	Educação Básica; Educação e Cidadania; Educação à Distância; Educação Continuada; Educação de Jovens e Adultos; Educação Especial; Educação Infantil; Ensino Fundamental; Ensino Médio; Incentivo à Leitura; Capacitação e Qualificação de Recursos Humanos e de Gestores de Políticas Públicas de Educação; Cooperação Interinstitucional e Internacional na área de Educação do Ensino Superior.
<b>MEIO AMBIENTE</b>	Preservação e Sustentabilidade do Meio Ambiente; Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável; Desenvolvimento Regional Sustentável; Aspectos de Meio Ambiente e Sustentabilidade do Desenvolvimento Urbano e do Desenvolvimento Rural; Capacitação e Qualificação de Recursos Humanos e de Gestores de Políticas Públicas de Meio Ambiente; Cooperação Interinstitucional e Cooperação Internacional na área de Meio Ambiente; Educação Ambiental, Gestão de Recursos Naturais; Sistemas Integrados para Bacias Regionais e Zonas Costeiras.
<b>SAÚDE</b>	Promoção à Saúde e Qualidade de Vida; Atenção a Grupos de Pessoas com Necessidades Especiais; Atenção Integral à Saúde da Mulher; Atenção Integral à Saúde da Criança; Atenção Integral à Saúde de Adultos; Atenção Integral à Terceira Idade; Atenção Integral à Saúde do Adolescente e ao Jovem; Capacitação e Qualificação de Recursos Humanos e de Gestores de Políticas Públicas de Saúde; Cooperação Interinstitucional e Cooperação Internacional na área; Desenvolvimento do Sistema de Saúde; Saúde e Segurança no Trabalho: Esporte, Lazer e Saúde; Hospitais e Clínicas Universitárias; Novas Endemias e Epidemias; Saúde da Família; Uso e Dependência de Drogas.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Universidade Federal do Sul da Bahia**  
Pró-Reitoria de Extensão e Cultura

<b>TECNOLOGIA E PRODUÇÃO</b>	Transferência de Tecnologias; Empreendedorismo; Empresas Juniores; Inovação Tecnológica; Polos Tecnológicos; Capacitação e Qualificação de Recursos Humanos e de Gestores de Políticas Públicas de Ciências e Tecnologia; Cooperação Interinstitucional e Cooperação Internacional na área; Direitos de Propriedade e Patentes.
<b>TRABALHO</b>	Reforma Agrária e Trabalho Rural; Trabalho e Inclusão Social; Capacitação e Qualificação de Recursos Humanos e de Gestores de Políticas Públicas do Trabalho; Cooperação Interinstitucional e Cooperação Internacional na área; Educação Profissional; Organizações Populares para o Trabalho; Cooperativas Populares; Questão Agrária; Saúde e Segurança no Trabalho; Trabalho Infantil; Turismo e Oportunidades de Trabalho; Ações Laboratoriais Especializadas (análise, ensaios, calibrações, medições, etc.).



ANEXO II

INDICADORES<sup>6</sup> PARA AVALIAÇÃO DOS PROJETOS DE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA<sup>7</sup>.

	Indicador	Resposta
1	Projeto vinculado a Programa de Extensão cadastrado. (Sim/Não)	
2	Números dos servidores(as) docentes e técnico-administrativos(as) da UFSB envolvidos na execução do projeto (informar ambos os números).	
3	Número de discentes da graduação (bolsistas e voluntários(as)) da UFSB envolvido na execução do projeto.	
4	Número de discentes da pós-graduação da UFSB envolvido na execução do projeto.	
5	Número de funcionários(as) terceirizados(as) ligados(as) à UFSB envolvido na execução do projeto.	
6	Número de pessoas de outras IES ou da comunidade externa envolvido na execução do projeto.	
7	Somatória do público atendido no Projeto.	
8	Ação dirigida às escolas públicas (Sim/Não). Em caso afirmativo, incluir o Número de professores(as) atendidos(as).	
9	Inclusão de populações vulneráveis nas ações (Resposta qualitativa: relação da(s) comunidade(s) e o(s) respectivo(s) município(s)).	
10	Produção de livro ou capítulo e artigo em periódico com base em resultados da atividade (Resposta qualitativa: relação das publicações).	
11	Produção de materiais para apoio e orientação das ações do projeto, por ex. livreto, livro, manual, cartilha, outros (Resposta qualitativa: relação de materiais produzidos).	
12	Número de produções artísticas (exposição, espetáculo, outros) a partir de	

<sup>6</sup> Compreendendo a avaliação como parte do processo de aprendizado e oportunidade de aprofundar os conhecimentos e realizar tomadas de decisão, para o presente edital os(as) coordenadores(as) deverão utilizar os indicadores deste Anexo para acompanhamento e autoavaliação dos projetos, sendo possível adicionar outros que permitam maior detalhamento dos resultados alcançados. Observar que os indicadores listados devem, obrigatoriamente, fazer parte e serem preenchidos nos relatórios parcial e final.

<sup>7</sup> Os indicadores adotados foram fundamentados no documento [FORPROEX](#). Indicadores Brasileiros de Extensão Universitária (IBEU). Campina Grande-PB: EDUFCEG, 2017, com exceção dos indicadores 18 e 19 os quais foram baseados no documento [Indicadores de Monitoramento e Avaliação de Políticas Públicas de Educação Ambiental da ANPEA](#), 2019.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Universidade Federal do Sul da Bahia**  
Pró-Reitoria de Extensão e Cultura

	resultados da atividade.	
<b>13</b>	Número de produções audiovisuais geradas a partir de resultados da atividade.	
<b>14</b>	Contribuição da atividade para o ensino e a pesquisa, materializada em: novas linhas e grupo de pesquisa implantados, mudança curricular, novas metodologias, outras (Resposta qualitativa: relação das contribuições).	
<b>15</b>	Número de parcerias interinstitucionais (com organizações do setor público, privado e movimento social organizado) através de convênio, contrato e acordo.	
<b>16</b>	Número de modalidades de mídias utilizadas na comunicação com a sociedade (site, redes sociais, jornal, rádio, TV, entre outras).	
<b>17</b>	Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) e as metas relacionadas, que compõem a Agenda 2030 da ONU, atendidos pelo projeto (Resposta qualitativa: relação dos ODS e respectivas metas).	
<b>18</b>	Valorização da cultura associada às ações extensionistas (as ações extensionistas promovem a afirmação da cultura da(s) comunidade(s)-alvo? (Sim/Não)).	
<b>19</b>	Desenvolvimento de processo educativo/formador que trate do meio ambiente de forma integrada (as ações extensionistas desenvolvem a compreensão do meio ambiente de forma integrada aos aspectos ecológicos, psicológicos, legais, políticos, sociais, econômicos, culturais, éticos entre outros? (Sim/Não)).	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Universidade Federal do Sul da Bahia  
Pró-Reitoria de Extensão e Cultura

### ANEXO III

#### TERMO DE RESPONSABILIDADE - Atividades Presenciais

Eu, \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, SIAPE nº \_\_\_\_\_, Coordenador(a) do Projeto de Extensão  
Popular \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, por meio deste presente TERMO, assumo a  
responsabilidade pela execução do referido projeto, submetido ao Edital Proex 02/2021 (Chamada  
Interna para Concessão de Bolsas para Projetos de Extensão Popular), especificamente no que tange  
a possíveis riscos de saúde quanto à presença física de membros/as da equipe executora do projeto  
em suas atividades enquanto durar o estado de emergência em saúde pública causado pela  
pandemia da Covid-19.

\_\_\_\_\_, Data: \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_ .

---

Coordenador(a) do Projeto de Extensão Popular  
Edital Proex nº 02/2021



**ANEXO IV**

**TERMO DE RESPONSABILIDADE - Atividades Presenciais com Discentes**

Eu, \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, SIAPE nº \_\_\_\_\_, Coordenador(a) do Projeto de Extensão  
Popular \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, por meio deste presente TERMO, declaro estar  
ciente da expressa recomendação feita pelo Edital Proex nº02/2021 (Chamada Interna para  
Concessão de Bolsas para Projetos de Extensão Popular) acerca da participação remota do corpo  
discente da UFSB em atividades de extensão enquanto durar o estado de emergência em saúde  
pública causado pela pandemia da Covid-19.

No entanto, asseguro a necessidade da presença física em campo do(a) discente ( ) bolsista ( )  
voluntário(a) \_\_\_\_\_, matrícula \_\_\_\_\_,  
comprometendo-me a facultá-lo(a) o direito à recusa da presença física solicitada, bem como a  
alertá-lo(a) e orientá-lo(a) acerca dos riscos relacionados à contaminação pelo vírus que causa a  
Covid-19, e medidas protetivas e de segurança mencionadas no item 9.12 do edital.

\_\_\_\_\_, Data: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ .

---

Coordenador(a) do Projeto de Extensão Popular  
Edital Proex nº 02/2021